

Fundamentos teóricos do Liberalismo: da razão de Estado à razão governamental crítica

Fundamentos teóricos del liberalismo: de la razón de Estado a la razón gubernamental crítica

Eduardo Ferraz Franco¹

 <https://orcid.org/0000-0002-5637-9342>

Resumo

As transformações de paradigma que geraram as visões de mundo da modernidade, impuseram a necessidade de uma justificação racional para o poder. Por razão de Estado, Michel Foucault (1926-1984) compreende as produções teóricas no sentido de fundamentar a necessidade do governo e do Estado modernos. Em sua genealogia da razão de Estado, operacionalizada no curso *Nascimento da Biopolítica*, Foucault revela como foi gestada a tecnologia de governo e como se deu o seu aperfeiçoamento ao longo da história. Tal aperfeiçoamento ocorreu a partir de propósitos e finalidades atribuídas aos governos que foram sendo desenhadas ao longo do processo. Este artigo tem o propósito de destacar argumentações teóricas construídas para legitimar o Estado moderno, a partir de obras de filósofos que buscaram fundamentar a razão de Estado no alvorecer da modernidade, especificamente Thomas Hobbes (1588-1679) e Immanuel Kant (1724-1804). Objetiva-se realçar as transformações na razão governamental entre o século XVII e XVIII, que permitiram que os pressupostos que fundamentaram um governo absoluto justificassem, posteriormente, um governo liberal. Por fim, tece-se algumas considerações acerca das características da razão governamental crítica na arte de governar da contemporaneidade.

Palavras-Chave: Razão de Estado; Razão governamental crítica; Genealogia; Estado mínimo.

Resumen

Los cambios de paradigma que generaron las visiones del mundo de la modernidad impusieron la necesidad de una justificación racional del poder. Por razón de Estado, Michel Foucault (1926-1984) entiende las producciones teóricas para fundamentar la necesidad del gobierno y del Estado modernos. En su genealogía de la razón de Estado, operacionalizada en el curso *El nacimiento de la biopolítica*, Foucault revela cómo se creó la tecnología del gobierno y cómo se mejoró a lo largo de la historia. Esta mejora se dio en base a propósitos y objetivos atribuidos a los gobiernos que fueron diseñados a lo largo del proceso. Este artículo tiene como objetivo resaltar argumentos

¹ Doutor em Geografia pela Universidade Federal de Jataí (UFJ). Possui pós-doutorado pelo Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Estadual de Goiás (PPGEO/UEG), professor efetivo da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC/GO), eduardo.franco@seduc.go.gov.br

teóricos construídos para legitimar el Estado moderno, a partir de los trabajos de filósofos que buscaron fundamentar la razón de Estado en los albores de la modernidad, específicamente Thomas Hobbes (1588-1679) e Immanuel Kant (1724-1804). El objetivo es resaltar las transformaciones de la razón gubernamental entre los siglos XVII y XVIII, que permitieron que los supuestos que fundaron un gobierno absoluto justificaran luego un gobierno liberal. Finalmente, se hacen algunas consideraciones sobre las características de la razón gubernamental crítica en el arte contemporáneo de gobernar.

Palabras-clave: Razón de Estado; Razón gubernamental crítica; Genealogía; Estado mínimo.

Introdução

O declínio do paradigma teocêntrico medieval – que pode ser resumido pela máxima atribuída à Tertuliano (155-222), “*Credo quia absurdum*”, onde os dogmas defendidos pela igreja católica, religião oficial no ocidente, não podiam ser contestados sem que houvesse sanções violentas – e o advento de um novo paradigma com bases racionais, assentado no rigor do método científico; trouxeram a necessidade da fundamentação do poder, de uma Razão de Estado. Este artigo tem o propósito de destacar os argumentos para legitimação do Estado nesse período histórico, a partir de obras de filósofos que buscaram fundamentar a razão de Estado no alvorecer da modernidade, especificamente Thomas Hobbes (1588-1679) e Immanuel Kant (1724-1804). Objetiva-se realçar as transformações na razão governamental entre o século XVII e XVIII, que permitiram que os pressupostos que fundamentaram um governo absoluto fundamentassem, posteriormente, um governo liberal.

Pretende-se reunir e concatenar alguns argumentos da literatura filosófica que fundou o Estado moderno em bases racionais. A narrativa evidencia a dinâmica de como a arte de governar foi sendo transformada de um princípio absolutista para uma tendência liberal, em que o Estado mínimo e o livre mercado passaram a ser desejáveis, a medida em que foram sendo aperfeiçoadas as tecnologias de governo e os propósitos da governabilidade.

O fundamento do Estado passou de um absolutismo, na primeira Razão de Estado, que reprimia a livre iniciativa humana, para uma administração liberal, a Razão governamental crítica, onde os conflitos inerentes da natureza humana são canalizados para o mercado, a fim de potencializar a produtividade. O fio condutor para essas análises é o curso *Nascimento da Biopolítica*, ministrado por Michel Foucault (2008) no *collège de France*, no final da década de 1970.

Da razão de Estado à razão governamental crítica: primeira aproximação

Em 1651, Thomas Hobbes buscou, na obra *Leviatã*, descrever o ser humano em estado de natureza. O filósofo detecta na natureza humana a igualdade, do indivíduo mais forte ao mais fraco, todos têm a capacidade de subjugar e matar a outrem. Essa igualdade exercida livremente, sem um poder coercitivo, degeneraria em uma guerra de todos contra todos, já que o que move a vontade humana é o querer para si, o interesse próprio:

Desta igualdade quanto à capacidade deriva a igualdade quanto à esperança de atingirmos nossos fins. Portanto, se dois homens desejam a mesma coisa, ao mesmo tempo que é impossível ela ser gozada por ambos, eles tornam-se inimigos. E no caminho para seu fim (que é principalmente sua própria conservação, e às vezes apenas seu deleite) esforçam-se por se destruir ou subjugar um ao outro. É disto se segue que, quando um invasor nada mais tem a recear do que o poder de um único outro homem, se alguém planta, semeia, constrói, ou possui um lugar conveniente, é provavelmente de esperar que outros venham preparados com forças conjugadas, para desapossá-lo e privá-lo, não apenas do fruto de seu trabalho, mas também de sua vida e de sua liberdade (Hobbes, 2000, p. 108).

Mais de um século depois, em 1784, em um ensaio intitulado *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, Immanuel Kant também descreve a natureza humana, destacando o querer para si, o auto interesse, como motivo para a associação com outros homens. O móbil para associação é, também, motivo para antagonismo, para o conflito:

O homem tem uma inclinação para *associar-se* porque se sente mais como homem num tal estado, pelo desenvolvimento de suas disposições naturais. Mas ele também tem uma forte tendência a *separar-se* (isolar-se), porque encontra em si ao mesmo tempo uma qualidade insociável que o leva a querer conduzir tudo simplesmente em seu proveito, esperando oposição de todos os lados, do mesmo modo que sabe que está inclinado a, de sua parte, fazer oposição aos outros. Esta oposição é a que, despertando todas as forças do homem, o leva a superar a tendência à preguiça e, movido pela busca de projeção, pela ânsia de dominação ou pela cobiça, a proporcionar-se uma posição entre os companheiros que ele não *atura* mas dos quais não pode *prescindir*. (Kant, 1986, p. 13)

Os pressupostos de Hobbes e Kant são os mesmos: os seres humanos são naturalmente iguais, agem sempre em vista de seus interesses, não suportam a companhia uns dos outros, mas se veem obrigados ao convívio, seja pela constante ameaça de espoliação, que impede qualquer desenvolvimento, seja pela necessidade de se desenvolverem enquanto humanos, para além da animalidade. As consequências que cada um extrai desses pressupostos são bem diferentes.

Para Hobbes, a situação de igualdade em absoluta liberdade, em que cada um quer para si, gerando uma guerra de todos contra todos, só pode ser resolvida se os indivíduos, em comum acordo, transferirem sua liberdade a um único sujeito, ou assembleia de homens, para que o soberano designado garanta a paz e a tranquilidade:

A única maneira de instituir um tal poder comum, capaz de defendê-los das invasões dos estrangeiros e das injúrias uns dos outros, garantindo-lhes assim uma segurança suficiente para que, mediante seu próprio labor e graças aos frutos da terra, possam alimentar-se e viver satisfeitos, é conferir toda sua força e poder a um homem, ou a uma assembleia de homens, que possa reduzir suas diversas vontades, por pluralidade de votos, a uma só vontade (Hobbes, 2000, p. 143-144).

Quanto mais forte for o soberano constituído, quanto mais meios de garantias de paz, pela ameaça à coerção, mais eficaz será a sua atuação e mais facilidades encontrará para atingir seu fim, qual seja, a “capacidade de garantir a paz e a segurança do povo” (Hobbes, 2000, p. 154). O poder soberano constituído nesses termos é ilimitado, pode usar de todos os meios para garantir o seu fim.

Kant, por sua vez, vê na “*insociável sociabilidade* dos homens” (Kant, 1986, p. 13), no egoísmo que faz com que os humanos se associem mesmo não se suportando, um propósito da natureza para direcionar a história, já que:

Como o filósofo não pode pressupor nos homens e seus jogos tomados em conjunto, nenhum *propósito* racional *próprio*, ele não tem outra saída senão tentar descobrir, neste curso absurdo das coisas humanas, um *propósito da natureza* que possibilite todavia uma história segundo um determinado plano da natureza para criaturas que procedem sem um plano próprio (Kant, 1986, p. 10).

O antagonismo, a discórdia resultante da associação humana seria, de acordo com Kant, o motor do desenvolvimento da humanidade, porém, “o homem é um *animal* que, quando vive entre outros de sua espécie, *tem necessidade de um senhor*. Pois ele certamente abusa de sua liberdade relativamente a seus semelhantes” (Kant, 1986, p. 15). O desafio para o desenvolvimento humano é encontrar, no que diz respeito à arte de governar, a forma de governo que melhor garanta a liberdade, o antagonismo, sem que o egoísmo se torne nocivo:

Como somente em sociedade e a rigor naquela que permite a máxima liberdade e conseqüentemente, um antagonismo geral de seus membros e, portanto, a mais precisa determinação e resguardo dos limites desta liberdade – de modo a poder coexistir com a liberdade dos outros; como somente nela o mais alto propósito da natureza, ou seja, o desenvolvimento de todas as suas disposições, pode ser alcançado pela humanidade, a natureza quer que a humanidade proporcione a si mesma este propósito (KANT, 1986, 14-5).

Se em Hobbes, o egoísmo do homem levaria a necessidade da criação de um Estado forte e absoluto, capaz de defender seus membros das ameaças externas e das ameaças internas geradas pelas paixões egoístas; em Kant esse mesmo sentimento é visto como um motor da natureza para o desenvolvimento da humanidade e deve ser preservado. O ser humano deve encontrar a melhor forma de governo que garanta a liberdade, a competição, o antagonismo, mas fazendo com que a liberdade de um não torne um impedimento para a liberdade alheia, em suma, o Estado deve encontrar a forma de governar o mínimo possível, garantindo uma liberdade saudável de competição para o desenvolvimento da humanidade.

Em 1979, Michel Foucault ministra, no *Collège de France*, o curso *Nascimento da biopolítica*. Para tratar do assunto proposto no título do curso, Foucault constrói uma genealogia a partir da literatura filosófica acerca da racionalidade política, de onde surgem as ações para a gestão da vida, propósito final de seu curso. A biopolítica e suas conseqüências têm raízes que remontam ao surgimento do

liberalismo, “já que foi em relação a ele que adquiriram o aspecto de verdadeiro desafio” (Foucault, 2008, p. 431).

Foucault se dedica, então (o que acabou se estendendo por todo o curso) a fazer uma genealogia do liberalismo. Não como uma ideologia pensada, universalmente, a ser aplicada e que cada Estado se esforçaria para aplicá-la da melhor forma possível ao longo da história, mas como arte de governar orgânica, na articulação das teorias políticas enquanto produtoras de prática de governo e que refletem as suas ações:

Não estudei nem quero estudar a prática governamental real, tal como se desenvolveu, determinado aqui e ali a situação que tratamos, os problemas postos, as táticas escolhidas, os instrumentos utilizados, forjados, remodelados, etc. Quis estudar a arte de governar, isto é, a maneira pensada de governar o melhor possível e também, ao mesmo tempo, a reflexão sobre a melhor maneira possível de governar. Ou seja, procurei apreender a instância da reflexão *na* prática de governo e *sobre* a prática de governo. [...] a maneira como, dentro e fora do governo, em todo caso o mais próximo possível da prática governamental, tentou-se conceitualizar essa prática que consiste em governar (Foucault, 2008, p. 04).

Nessa genealogia histórica do liberalismo – em que Foucault procura constatar quando e como se passou a ver como conveniente a limitação governamental, “esse novo tipo de cálculo que consiste em dizer e em fazer o governo dizer ‘aceito, quero, projeto, calculo que não se deve mexer em nada disso’” (Foucault, 2008, p. 28) – o pensador francês remete ao século XVII, época em que Hobbes dizia ser necessário ao soberano deter “em suas mãos poder tão ilimitado” (Hobbes, 2000, p. 151), o germe do liberalismo: “a emergência de um certo tipo de racionalidade na prática governamental” (Foucault, 2008, p. 06).

No século XVIII Kant (1986, p. 15) afirmou que “toda cultura e toda arte que ornamentam a humanidade, a mais bela ordem social, são frutos da insociabilidade, que por si mesma é obrigada a se disciplinar”. A tarefa do governo seria, portanto, garantir a liberdade da forma menos nociva possível. Foucault identifica, neste período, uma importante transformação que passou a “caracterizar de modo geral o que poderíamos chamar de razão governamental moderna” (2008, p. 14).

Hobbes e a razão de Estado

A razão de Estado, de acordo com Foucault (2008), surge em um Estado já existente, a ser governado, mas que, ao mesmo tempo, será um Estado idealizado. Por razão de Estado, Foucault compreende a racionalização da prática situada entre o Estado enquanto dado, existente, e um Estado a se construir, a ser edificado aos moldes do paradigma moderno. Teoriza-se uma razão como modo de se pensar o Estado e o que fazer para que ele cumpra ao máximo o seu dever-ser. Tais teorias buscam o porquê de o Estado ter sido instituído. O objetivo de fundamentar a razão de Estado é torná-lo “sólido e permanente, que possa se tornar rico, que possa se tornar forte diante de tudo o que pode destruí-lo” (Foucault, 2008, p. 06).

De acordo com Foucault, a razão de Estado, surgida, *grosso modo*, no século XVI definia o Estado como uma realidade específica e autônoma. Uma realidade sujeita às leis de Deus, da natureza, submetida às leis extrínsecas; mas o Estado teria a sua especificidade, sua função, seu domínio. O Estado moderno não seria a continuação do império, modo de organização das nações anteriormente existente. Os impérios cuidavam de todos os assuntos no seu interior e da defesa do exterior, mas o Estado moderno surge como um entre outros e com o objetivo de cumprir sua função. Função que se cumpre com a execução de “maneiras precisas de governar” (Foucault, 2008, p. 08). O Estado, então, não seria um dado histórico-natural desenvolvido como um monstro frio. Ele se relaciona com uma maneira de governar. A razão de Estado mostraria essa maneira de governar.

Michel Foucault elenca as características a serem assumidas pelo Estado moderno racionalizado. Estas características demarcariam os princípios e domínios de um Estado. O Estado deve ter como característica o mercantilismo, promover uma organização da produção e circulação de produtos para garantir a sua própria acumulação monetária, o seu enriquecimento. O Estado deve se fortalecer pelo crescimento populacional e, ainda, se manter em estado de concorrência permanente com as potências estrangeiras.

Além de promover o mercantilismo, o Estado deve ser uma instituição de polícia. Ou seja, deve regulamentar internamente de maneira indefinida de acordo com um modelo de urbanidade. É característico do Estado moderno uma diplomacia e exército permanentes. O Estado precisa possuir um aparelho diplomático-militar permanente para garantir a pluralidade dos Estados e impedir a formação de impérios.

O *Leviatã* de Thomas Hobbes (2000) é uma das obras em que se inaugura a teorização da razão de Estado, em que os princípios e domínios do Estado, a saber, o cuidado do mercantilismo, o Estado de polícia e a balança europeia no século XVII, são pressupostos para a fundamentação do poder soberano.

A existência de um poder soberano, para Hobbes, é consequência da necessidade de paz e tranquilidade em um cenário hipotético de completa desordem. A humanidade em seu estado natural seria composta por indivíduos livres e iguais aos demais, igualdade no sentido de que cada indivíduo possui forças e capacidades intelectuais suficientes para matar qualquer outro indivíduo da mesma espécie. O animal humano deseja sempre para si, quer se apropriar do que pode lhe oferecer bem-estar. Como os indivíduos humanos são naturalmente iguais e egoístas, cada um acredita ser o melhor, o mais digno, o mais sábio, e subestima os demais, que ele vê apenas a distância, enquanto objetividade. Decorre-se que todos os homens creem ter o direito natural a tudo, o que teria produzido, em estado de natureza, uma guerra de todos os homens contra todos os homens.

O exacerbado egoísmo humano em uma situação de igualdade de poderes no estado de natureza impedia qualquer progresso:

Numa tal situação não há lugar para a indústria, pois seu fruto é incerto; conseqüentemente não há cultivo da terra, nem navegação, nem uso das mercadorias que podem ser importadas pelo mar; não há construções confortáveis, nem instrumentos para mover e remover as coisas que precisam de grande força; não há conhecimento na face da terra, nem cômputo do tempo, nem artes, nem letras; não há sociedade; e o pior do que tudo, um constante temor e perigo de morte violenta. E a vida do homem é solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta (Hobbes, 2000, p. 109).

Frente a uma situação miserável, em que qualquer progresso é impossível, não havendo nenhuma possibilidade de se humanizar, de se desenvolver, os homens em estado de natureza, livres e iguais, mas sem paz, preferem renunciar a sua liberdade individual para obtenção da paz e segurança, para a preservação e garantia de suas vidas. Em cada indivíduo há, de acordo com Hobbes, por natureza, um preceito ou regra geral da razão: “*que todo homem deve esforçar-se pela paz, na medida em que tenha a esperança de consegui-la, e caso não a consiga pode procurar e usar todas as ajudas e vantagens da guerra*” (Hobbes, 2000, p. 114).

Para atender ao preceito da razão que recomenda buscar a paz, os homens se organizam para a criação de um Estado artificial, um ator, o que Hobbes chama de pessoa artificial e nós, na contemporaneidade, chamaríamos de pessoa jurídica, com autoridade para atuar em todos os atos em nome das pessoas reunidas. Pela parte do preceito que dá ao homem o direito de tirar todas as ajudas e vantagens da guerra se faz necessário que esse contrato tenha o peso da espada para fazê-lo valer.

O pacto, firmado em um momento hipotético da história, que marca a passagem da humanidade em seu estado de natureza para a sociedade política, seria realizado entre todos os homens, reunidos de forma que “*todos submetendo assim suas vontades à vontade do representante, e suas decisões à sua decisão. [...] É esta a geração daquele grande Leviatã, ou antes (para falar em termos mais reverentes) daquele Deus Mortal, ao qual devemos, abaixo do Deus Imortal, nossa paz e defesa*” (Hobbes, 2000, p. 144).

Tendo em vista a garantia de paz e a possibilidade de se desenvolver enquanto ser humano, o homem abre mão da liberdade de suas vontades, cedendo o direito ao controle das ações a um representante comum (um homem ou assembleia de homens). Pela garantia da vida e da tranquilidade para prosperar, se confere ao Soberano o direito de este fazer o que estiver ao seu alcance para impor a paz.

A garantia de paz seria a justificativa, para o poder Soberano, do monopólio do Estado de polícia, da regulamentação indefinida do país em acordo com um modelo de organização urbana, atribuído por Foucault (2008) à razão de estado:

Visto que o fim dessa instituição é a paz e a defesa de todos, e visto que quem tem o direito ao fim tem direito aos meios, constitui direito de qualquer homem ou assembleia que detenha a soberania o de ser juiz tanto nos meios para a paz e a defesa quanto de tudo o que possa perturbar ou dificultar estas últimas. É o de fazer tudo o que considere necessário ser feito, tanto antecipadamente, para a preservação da paz e da segurança, mediante a prevenção da discórdia no interior e da hostilidade vinda do exterior, quanto também, depois de perdidas a paz e a segurança, para a recuperação de ambas (Hobbes, 2000, p. 147-8).

Mencionando a prevenção da discórdia vinda do exterior, Hobbes anuncia a justificativa para os outros domínios do Estado destacados por Foucault: o mercantilismo e a diplomacia e exército permanentes.

Os indivíduos transferiram sua liberdade de vontade ao soberano para que este garantisse a paz e a segurança, tanto quanto a ataques externos ao corpo artificial, quanto internos. Na relação entre Estados, o corpo político, que Hobbes compara ao Leviatã, um lendário monstro marinho, ainda está em estado de natureza. Por isso precisa ser um Estado forte, populoso e rico, para conseguir manter-se na livre competição entre Estados.

Por isso,

pertence à soberania o direito de fazer a guerra e a paz com outras nações e Estados. Quer dizer, o de decidir quando ela, a guerra, corresponde ao bem comum, e qual a quantidade de forças que devem ser reunidas, armadas e pagas para esse fim, e de levantar o dinheiro entre os súditos, a fim de pagar suas despesas (Hobbes, 2000, p. 149).

Hobbes defende a monarquia como a forma de organização governamental que melhor cumpre os domínios de um Estado² enquanto mercantilismo e diplomacia e exército permanentes:

A riqueza, o poder e a honra de um monarca provêm, unicamente da riqueza, da força e da reputação de seus súditos. Porque nenhum rei pode ser rico ou glorioso, ou pode ter segurança, se acaso seus súditos forem pobres, ou desprezíveis, ou demasiado fracos, por carência ou dissensão, para manter uma guerra contra seus inimigos (Hobbes, 2000, p. 155).

Estando em estado de natureza em relação a outros Estados, o soberano deve instaurar uma forte regulamentação no campo mercadológico, para garantir o enriquecimento do Estado, sua população forte e com certa prosperidade; além de manter um aparato de diplomacia e exército permanentes, pois “vivem numa condição de guerra perpétua, e sempre na iminência da batalha, com as fronteiras em armas e canhões apontados contra seus vizinhos a toda a volta” (Hobbes, 2000, p. 174). Para manter a paz interna, também como meio de fortalecimento do Estado visando a livre concorrência no exterior, justifica-se um Estado de polícia.

² Segundo Thomas Hobbes a melhor espécie de governo (monarquia, aristocracia ou democracia) seria o governo mais conveniente para o cumprimento do fim ao qual foi estabelecido: “A diferença entre essas três espécies de governo não reside numa diferença de poder, mas numa diferença de conveniência, isto é, de capacidade para garantir a paz e a segurança do povo, fim para o qual foram instituídas” (Hobbes, 2000, p. 154). O filósofo entende que a monarquia é mais conveniente porque a vontade do soberano coincide com a vontade individual de quem exerce o poder.

Foucault resume:

Como potência independente em face das outras potências, quem governa de acordo com a razão de Estado tem objetivos limitados. Em compensação, na medida em que deve gerir um poder público que regula o comportamento dos súditos, quem governa tem um objetivo ilimitado. A concorrência entre os Estados é precisamente o ponto de articulação desses objetivos limitados e desses objetivos ilimitados, porque é precisamente para poder entrar em concorrência com outros Estados, que quem governa vai [ter que regulamentar a vida] dos súditos, sua atividade econômica, sua produção, o preço [pelo qual] vão vender as mercadorias, o preço pelo qual vão comprá-las, etc. (Foucault, 2008, p. 10).

Foucault destaca uma característica da razão de Estado em sua gênese identificada como pedra fundamental das práticas liberais de governar. De acordo com o filósofo, “no Estado de polícia, mesmo que essa razão de Estado tenha objetivos ilimitados, houve uma perpétua tentativa nos séculos XVI e XVII de limitá-las” (Foucault, 2008, p. 13-4).

Ao se estabelecer uma razão de Estado, fundamento da organização política na modernidade, determina-se qual o domínio do Estado, até onde é legítimo governar. Para Foucault, essa limitação do Estado, que na razão de Estado aparece como vinda do exterior, e não como sendo do próprio Estado, seria o direito:

Vamos ver desenvolver-se toda uma série de problemas, de polêmicas, de batalhas políticas, em torno por exemplo das leis fundamentais do reino, leis fundamentais do reino essas que os juristas vão objetar à razão de Estado dizendo que nenhuma prática governamental, nenhuma razão de Estado pode justificar o seu questionamento (Foucault, 2008, p. 11-2).

Recorrendo ao pensamento de Thomas Hobbes, um dos primeiros pensadores a se dedicar a fundar o Estado em bases racionais, no século XVII, podemos observar a limitação que o direito coloca ao soberano, por mais que o *Leviatã* criado pelo pacto social tenha poderes sobre humanos. A soberania foi instituída para a garantia de paz e segurança, para que os homens possam gozar de suas vidas. A vida seria, então, o limite do poder soberano.

Tendo em vista que um soberano só é legítimo na medida em que ele “*usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum*” (Hobbes, 2000, p. 144); fica, então, delimitado qual o domínio do Estado, até onde o Estado pode legitimamente agir. O que está fora desse domínio está reservado “concretamente à verdadeira liberdade dos súditos, ou seja, quais são as coisas que, embora ordenadas pelo soberano, não obstante eles podem sem injustiça recusar-se a fazer” (Hobbes, 2000, p. 175).

O *Leviatã* de Hobbes fornece uma ilustração do modo como a razão de Estado foi consolidada no século XVII, razão em que, por uma limitação a partir da concorrência externa, se faz necessária uma intervenção ilimitada no âmbito interno, para garantir um Estado próspero na guerra de pluralidades entre Estados. A razão de Estado produz um Estado de polícia quase sem limites. Porém, a aparente intervenção sem limites traz a primeira limitação do poder soberano, que se dá pelo âmbito do direito,

pela legitimidade, pelo respeito às leis naturais anteriores e fundadoras da soberania, o germe do liberalismo está plantado.

Kant e a razão governamental crítica

Segundo Michel Foucault, a partir do século XVIII houve uma transformação fundamental na razão governamental, transformação esta que pode ser constatada no pensamento de Kant em relação à Hobbes e a razão de Estado do século XVII. A mudança na razão de Estado “consiste na instauração de um princípio de limitação da arte de governar que já não lhe seja extrínseco, como era o direito no século XVII, [mas] que vai ser intrínseco a ela” (Foucault, 2008, p. 14). Para Hobbes era o direito que se dirigia ao poder soberano e dizia: nós o instituímos para cuidar de nossa paz e proteção, e é até aí o seu limite, a partir do momento em que o Estado passar a governar em vista da destruição dos súditos será ilegítimo.

A partir do século XVIII a limitação governamental passa a ser de fato, não de direito. O governo não será ilegítimo caso não obedeça aos limites estabelecidos, será ineficaz, “um governo inábil, um governo inadequado, um governo que não faz o que convém” (Foucault, 2008, p. 15). A limitação do Estado passa a ser geral, não são conselhos de prudência para determinadas situações, os princípios da arte de governar passam a delimitar até onde convém ao governo intervir. Para Foucault os princípios da nova razão de Estado são estabelecidos a partir da prática governamental, dos objetivos do governo: “A razão governamental deverá respeitar esses limites na medida em que pode calculá-los por conta própria em função dos seus objetivos e como [o] melhor meio para alcançá-los” (Foucault, 2008, p. 16). A limitação da razão de Estado não é imposta desde fora, nem por governantes ou governados. A partir da limitação dos domínios do Estado, ocorrida no século XVII, se define agora uma “regulação interna”, “uma demarcação racional entre o que é para fazer e o que é para não fazer” (Foucault, 2008, p. 17).

Fazendo uso da terminologia kantiana, Foucault afirma que no século XVIII tem início a era da razão governamental crítica, operando uma espécie de “revolução copernicana³” na arte de governar:

Vocês veem que ela não vai mais girar em torno da questão do direito, que ela não vai mais girar em torno da questão da usurpação e da legitimidade do soberano. Não vai ter mais essa espécie de aparência penal que o direito público ainda tinha nos séculos XVI e XVII, quando dizia: se o soberano desconsidera essa lei, deve ser punido com uma sanção de ilegitimidade. Toda a questão da razão governamental crítica vai girar em torno de como não governar demais (Foucault, 2008, p. 18).

Vejamos como Kant opera a “revolução copernicana” da arte de governar traçando um comparativo com o que Hobbes determinou como razão de Estado no século XVII. Kant, assim como Hobbes caracterizou o homem como naturalmente egoísta: “Agradeçamos, pois, a natureza pela intratabilidade, pela vaidade que produz a inveja competitiva, pelo sempre insatisfeito desejo de ter e

³ Kant, na *Crítica da razão pura* afirma realizar uma revolução copernicana quando passa a regular o conhecimento pelos objetos do conhecimento enquanto fenômenos, o que girava em torno do objeto passa a girar em torno do objeto do conhecimento, da percepção do sujeito.

também de dominar!” (Kant, 1968, p. 14). Em Hobbes o egoísmo degeneraria em uma guerra de todos contra todos, que levou à instituição de um poder de coerção. Esse sentimento deveria, então, ser suprimido artificialmente. Para Kant, ao contrário, “a natureza não faz verdadeiramente nada supérfluo e não é perdulária no uso dos meios para atingir seus fins” (Kant, 1968, p. 12). O egoísmo deveria, então, ser valorizado.

Se a natureza produziu seres humanos racionais e egoístas, antagônicos entre si, são esses os instrumentos dados para que a humanidade atinja sua finalidade. O que, visto individualmente, parece ser a atuação desconexa de vontades livres, considerado enquanto totalidade, revela um propósito:

Os homens, enquanto indivíduos, e mesmo povos inteiros mal se dão conta de que, enquanto perseguem propósitos particulares, cada qual buscando seu próprio proveito e frequentemente uns contra os outros, seguem inadvertidamente, como a um fio condutor, o propósito da natureza, que lhes é desconhecido, e trabalham para sua realização, e, mesmo que conhecessem tal propósito, pouco lhes importaria (Kant, 1968, p. 10).

Os humanos, como qualquer ser natural, está sujeito às leis da natureza, e, mesmo desconhecendo-as, age sempre de acordo com essas e direcionadas ao seu propósito. Se a natureza dotou o homem com o antagonismo decorrente da liberdade de suas vontades e com a razão, esses são os meios para que encontre o seu fim. Para Kant, na natureza tudo é destinado a um fim. Acerca da teleologia, Kant afirma que, “um órgão que não deva ser usado, uma ordenação que não atinja o seu fim são contradições à doutrina teleológica da natureza” (KANT, 1968, 11). O homem deve, então, ao invés de suprimir seu antagonismo natural por mecanismos artificiais, aprender a usá-lo para o seu desenvolvimento. Para encontrar o melhor meio de fazê-lo, deve fazer uso de sua razão, através de tentativas e aprendizado. De acordo com Kant, “tendo dado ao homem razão e a liberdade da vontade que nela se funda, a natureza forneceu um claro indício de seu propósito quanto à maneira de dotá-lo” (Kant, 1968, p. 12).

O progresso humano em direção à sua finalidade seria, então, a busca por um modo de organização em que o antagonismo natural dos homens gerasse frutos para o seu desenvolvimento natural, pois, “*o meio de que a natureza se serve para realizar o desenvolvimento de todas as suas disposições é o antagonismo das mesmas na sociedade, na medida em que ele se torna ao fim a causa de uma ordem regulada por leis desta sociedade*” (Kant, 1968, p. 13).

Nisso consiste a “revolução copernicana” na arte de governar operada por Kant: o governo que era instituído antes com o propósito de quebrar as paixões naturais dos homens em liberdade, geradoras da guerra generalizada; agora surge como um mecanismo racional para potencializar as disposições humanas para que estes alcancem o seu fim, seu máximo desenvolvimento.

Os seres humanos devem procurar um governo que permita o máximo do desenvolvimento do que são naturalmente, devem auxiliar a natureza na busca do seu fim. Por natureza os humanos são

livres, racionais e antagônicos. A arte de governar consiste na busca por uma organização que acabe com a situação de guerra de todos contra todos, mas sem acabar com o antagonismo que faz com que promova o desenvolvimento da espécie. Sem o progresso em direção à sua finalidade, “todos os talentos permaneceriam eternamente escondidos, em germe, numa vida pastoril arcádica, em perfeita concórdia, contentamento e amor recíproco: os homens, de tão boa índole quanto as ovelhas que apascentam, mal proporcionariam à sua existência um valor mais alto do que o de seus animais” (Kant, 1968, p. 14)

Com a mudança de perspectiva, da negação da natureza para o cumprimento do seu propósito, a busca do ser humano passa a ser, para Kant a de um governo que garanta ao mesmo tempo ordem e liberdade, um governo que governe o mínimo possível, apenas o suficiente para garantir a ordem e o desenvolvimento pelo antagonismo humano, esta seria, nos termos de Foucault, a razão de Estado mínimo.

Foucault sintetiza a fundamentação da autolimitação do Estado frente à realização da natureza humana como uma questão de sucesso ou fracasso da arte de governar e a sua relação com o conhecimento ou a ignorância dos mecanismos de um governo:

O sucesso ou o fracasso vão substituir portanto a demarcação legitimidade/ilegitimidade, mas tem mais. O que vai fazer com que um governo atrepele, a despeito inclusive dos seus objetivos, a naturalidade própria dos objetos que ele manipula e das operações que ele faz? O que vai fazer que ele viole assim essa natureza, a despeito até do sucesso que busca? Violência, excesso, abuso, sim, talvez; mas no fundo desses excessos, violências e abusos não é simplesmente, não é fundamentalmente a maldade do príncipe que vai estar em questão. O que está em questão, o que explica isso tudo é que o governo, no momento em que viola essas leis de natureza, pois bem, ele simplesmente as desconhece. Ele as desconhece porque ignora seus mecanismos, ignora seus efeitos (Foucault, 2008, p. 23).

Da razão de Estado do século XVII à razão de Estado mínimo, ou razão governamental crítica, produzida em meados do século XVIII, é possível estabelecer, de acordo com Foucault, uma coerência racionalizada, “estabelecida por mecanismos inteligíveis que ligam essas diferentes práticas e os efeitos dessas diferentes práticas uns aos outros” (Foucault, 2008, p. 25). A prática de governo se torna uma tecnologia, em que é necessário saber até onde a intervenção é útil e a partir de onde é inútil. De acordo com Kant, a tecnologia da prática de governo Kant “exige conceitos exatos da natureza de uma constituição possível, grande experiência adquirida dos acontecimentos do mundo e, acima de tudo, uma boa vontade disposta a aceitar essa constituição” (Kant, 1986, p. 16).

A dicotomia entre a função de conter os conflitos decorrentes do egoísmo humano, e a necessidade de deixar o antagonismo natural se manifestar livremente para realização da humanidade, exige estabelecer uma arena para essa manifestação que não perturbe a paz social. A arena para a manifestação do antagonismo humano para a arte liberal de governar seria o mercado:

O mercado surgiu, em meados do século XVIII, como já não sendo, ou antes, como não devendo mais ser um lugar de jurisdição. O mercado apareceu como, de um lado, uma

coisa que obedecia e devia obedecer a mecanismos “naturais”, isto é, a mecanismos espontâneos, ainda que não seja possível apreendê-los em sua complexidade. (Foucault, 2008, p. 44).

A solução apresentada por Kant para os conflitos entre os Estados, que permaneceriam entre si em um estado de natureza, impedindo que o antagonismo entre os homens gere progresso; indica que o mercado seria a arena para a manifestação do antagonismo humano. A solução para os conflitos externos, para Kant, seria o cosmopolitismo.

Na fundamentação efetuada por Hobbes, o poder soberano exigia um Estado de polícia ilimitado internamente, além de uma grande regulamentação do mercado, com a finalidade de fortalecer o Estado que continuaria, após o pacto, em estado de natureza em relação aos demais. Os Estados, para Hobbes, permaneciam em situação de disputa e concorrência, continuaria o estado de guerra permanente, seja através do conflito bélico, seja na iminência de um confronto, que exigiria manobras diplomáticas. Nas relações internacionais era necessário um aparato de diplomacia e exército permanentes.

A transformação da razão de Estado para a razão governamental crítica, produz a necessidade de se regulamentar as relações internacionais, de modo que um Estado não signifique mais uma ameaça para o fortalecimento do outro, pelo menos não na Europa:

Creio que começa a se esboçar aí algo muito importante, cujas consequências, como vocês sabem, estão longe de ter se esgotado. Esboça-se aí uma coisa que é uma nova ideia da Europa, uma Europa que não é mais a Europa imperial e carolíngia, mais ou menos herdeira do Império Romano e com estruturas políticas bem particulares. Tampouco é, já não é a Europa clássica da balança, do equilíbrio entre as forças estabelecidas de tal modo que nunca a força de um prevaleça de uma forma demasiado determinante sobre o outro. É uma Europa do enriquecimento coletivo, é uma Europa como sujeito econômico coletivo que, qualquer que seja a concorrência estabelecida entre os Estados, ou melhor, através da própria concorrência que se estabelece entre os Estados, deve tomar um caminho que será o progresso econômico ilimitado (Foucault, 2008, p. 75).

A forma de relação exterior que se inaugura com o novo paradigma está em acordo com o que Kant chama de cosmopolitismo, uma regulamentação entre os Estados de modo que o antagonismo, a concorrência gere o progresso. Enquanto a relação entre os Estados se mantiver em estado de natureza, de acordo com o filósofo de Königsberg, “por meio do emprego de todas as forças das repúblicas em se armar umas contra as outras, [...] por meio da necessidade permanente de estar em prontidão, na verdade, impede-se o desenvolvimento das disposições naturais em seu progresso” (Kant, 1968, p. 18-9).

Foucault sinaliza que a noção do cosmopolitismo é uma nova ideia de Europa, o que não significa o fim das fronteiras e a concepção de uma relação igualitária entre os povos das distintas nações, mas, segundo Kant, a evolução das formas de governo em vista desse cosmopolitismo alcança seu maior estágio de desenvolvimento “em nossa parte do mundo [Europa] (que provavelmente um dia dará leis a todas as outras)” (Kant, 1968, p. 23).

De acordo com Foucault, Kant explicaria como a natureza se organiza de modo que seja garantida a paz entre os Estados. O cosmopolitismo se faz por vias das relações comerciais internacionais. Foucault, em seu curso *Nascimento da Biopolítica*, menciona a teoria de Kant, demonstrando o quão próximo está o projeto de paz perpétua kantiano, com vistas ao esclarecimento e desenvolvimento das potencialidades humanas, da livre concorrência internacional, da total independência no sentido comercial, do mercado sem fronteiras difundindo pelo neoliberalismo:

A natureza quis que os homens fossem repartidos através do mundo em regiões distintas e mantivessem entre si, em cada uma dessas regiões, relações privilegiadas que não terão com os habitantes de outras regiões, e foi esse preceito da natureza que os homens retomaram em termos de direito ao constituir os Estados, Estados separados uns dos outros e que mantinham uns com os outros certo número de relações jurídicas. Teremos, assim, o direito internacional. Mas, além disso, a natureza quis que entre esses Estados existissem não apenas relações jurídicas que garantissem a independência, mas também relações comerciais que atravessam as fronteiras dos Estados e, por conseguinte, tornam, de certa forma, porosa a independência jurídica de cada Estado. Essas relações comerciais percorrem o mundo, do mesmo modo que a natureza quis, e na medida em que a natureza quis, que o mundo inteiro fosse povoado, e é isso que vai garantir o direito cosmopolita ou direito comercial. E esse edifício – direito civil, direito internacional, direito cosmopolita – nada mais é que a retomada pelo homem, na forma de obrigações, do que havia sido um preceito da natureza (Foucault, 2008, p. 79).

Considerações finais

As transformações de paradigma que geraram as visões de mundo da modernidade, impuseram a necessidade de uma justificação racional para o poder. Por razão de Estado, Foucault compreende as produções teóricas no sentido de fundamentar a necessidade do governo e do Estado na modernidade. Em sua genealogia da razão de Estado, operacionalizada no curso *Nascimento da Biopolítica*, Foucault revela como foi gestada a tecnologia de governo e como se deu o seu aperfeiçoamento ao largo da história. Tal aperfeiçoamento ocorreu a partir de propósitos e finalidades atribuídas aos governos que foram sendo desenhadas ao longo do processo. O propósito desde o início foi e continua sendo o enriquecimento daqueles que comandam e que têm riqueza acumulada por gerações a partir da acumulação primitiva continuada.

Foucault argumenta que há um pacto entre os países ricos para exploração dos países pobres. Em um certo momento, os países europeus procuraram desenvolver uma regulamentação das relações exteriores entre os países para promover um bloco forte para exploração do mercado mundial. O objetivo foi apaziguar a concorrência entre os Estados europeus para juntos explorar o mercado global. A produção de argumentos ideológicos da livre concorrência, do Estado mínimo e da liberalização do mercado, é parte fundamental desse processo. Intelectuais comprometidos com os interesses estatais e mercadológicos atuaram para fundamentar as ideias para tal empreendimento.

Enriquecidos por séculos de exploração colonial, os atores dos principais países europeus produziram uma atmosfera para que pudessem continuar a interferir e penetrar cada vez mais intensivamente nos mercados regionais, sem ser barrados pelo protecionismo estatal. Para isso o discurso de razão de Estado deixou de ser o de um soberano forte, com poderes ilimitados, para o de um governo que interfere o mínimo possível, deixando que os antagonismos se manifestassem no âmbito dos mercados.

Esse pacto de abertura da Europa para o mercado mundial se reproduz e se aprofunda ao longo do tempo, produzindo, na atualidade, as políticas neoliberais. Nesse contexto, as corporações, as empresas multinacionais, sediadas principalmente nos países ricos, encontram as condições para interferir na política dos países pobres, promovendo a transferência dos bens públicos para a iniciativa privada. A razão governamental crítica trás o fundamento do que se aprofunda com o neoliberalismo.

A razão governamental crítica recomenda que o Estado interfira cada vez menos, direcionando o antagonismo, os conflitos oriundos do egoísmo e do auto interesse para o âmbito do mercado. Um governo eficaz, para essa lógica, é aquele que deixa que na arena do livre mercado se manifestem o antagonismo e as discórdias, oriundas dos distintos interesses individuais. Uma gestão das vidas, uma biopolítica, orientada para esse propósito, potencializa o enriquecimento. A arena do livre mercado promove a multiplicação da riqueza daqueles que já haviam se enriquecido no processo de acumulação primitiva. A liberalização do mercado barra a interferência dos Estados na redução das desigualdades, favorecendo o enriquecimento de quem dá as cartas, daqueles que criaram as regras do jogo. No século XXI a era digital aprofunda a exploração da lucratividade produzida pela manifestação do antagonismo.

A Internet é hoje uma arena livre para conflitos, para que o egoísmo e a discórdia se manifestem. O extrativismo do olhar, do qual Eugênio Bucci (2021) trata em *A superindústria do imaginário* é o modo como as *big techs*, as corporações do ramo das telecomunicações que estão entre as mais valorosas do mundo, com receita anual que superam a casa dos trilhões de dólares, encontraram para lucrar cada vez mais com o engajamento produzido pela discordância expressa na arena da livre opinião da Internet.

No Brasil essa ainda é uma arena sem regulamentação e, por mais que existam esforços para criar regras para este ambiente, aqueles que lucram com os embates produzidos nessa arena atuam para impedir que o Estado aí interfira. Os argumentos para que se impeça o regramento do ambiente virtual descendem daqueles que fundaram a razão governamental crítica, o gérmen do neoliberalismo.

Referências

BUCCI, Eugênio. **A superindústria do imaginário**: como o capital transformou o olhar em trabalho e se apropriou de tudo o que era visível. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HOBBS, Thomas. **Leviatã** ou Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. São Paulo: Nova Cultural, 2000.

KANT, Immanuel. **Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita**. São Paulo: Brasiliense, 1986.



Este artigo está disponível em acesso aberto sob a Licença Creative Commons Attribution, permitindo uso ilimitado, distribuição e reprodução em qualquer formato, desde que a obra original seja devidamente creditada.